



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná


LEI Nº 91/72

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 58/70 QUE DISCIPLINA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS NA RUA PRINCIPAL DA SEDE.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná / decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica acrescentado ao Artigo primeiro da Lei nº 58/70 o seguinte:
- § - Único - A exigência contida neste artigo poderá ser dispensada, tratando-se de projetos que por sua arquitetura venham contribuir para melhorar o paisagismo e urbanização da sede.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de Agosto/ de 1972.



EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.-



NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-